CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR
6024
MAT.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 093/2013

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Vereador J. Carlos Filho tem como finalidade introduzir no calendário de Festas Populares, do município de Salvador, a Lavagem das Escadarias da Igreja de São Brás, em Plataforma, no Subúrbio Ferroviário.

De acordo com o autor da proposição, o evento já acontece todo último domingo do mês de janeiro onde o cortejo é iniciado na localidade de São João do Cabrito, com destino a Igreja na Colina de São Brás. A festa começa com uma missa na mencionada Igreja e prossegue animada por trios elétricos numa demonstração de fé e agradecimento ao Santo São Brás.

Um dos traços mais marcantes do nosso estado, e em especial de Salvador, reside na diversidade cultural de nossas manifestações artísticas, fruto de um longo processo cultural.

Mércia Socorro Ribeiro Cruz, Juliana Santos Menezes e Odilon Pinto em seu artigo FESTAS CULTURAIS: Tradição, Comidas e Celebrações, salientam que, "as culturas populares representadas nas festas, crenças, hábitos e tradições, nos saberes do patrimônio cultural brasileiro, revelados na gastronomia, nas danças folclóricas, nos ritos e celebrações, buscam enfatizar que todo espaço ou lugar possui uma significação de existência que o torna singular, definidor de uma identidade que vem constituir pertencimento, e por que não dizer identidades, uma vez que expressões culturais diversas convivem em um mesmo espaço e dialogam entre si.

Tais práticas exercidas no cotidiano da comunidade vêm consolidar referência a um grupo ou a uma comunidade em uma região. Assim, quando falamos das festas culturais, surgem saberes peculiares que atravessaram muitas existências das comunidades nas suas práticas simbolizadas nas comidas, no artesanato, na música, na dança, celebrações e demais manifestações culturais".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 08
SERVIDOR
6024
MAT.

De acordo com o art. 61, VII, "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, cabe à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre a organização das festividades populares. A proposta em análise se apresenta como meritória e apropriada.

Frente ao exposto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 93/2013.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.

TOINHO CAROLINO
Relator
Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer